



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 038/2016

Acrescenta o parágrafo único ao art. 110
da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 81, inciso III, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

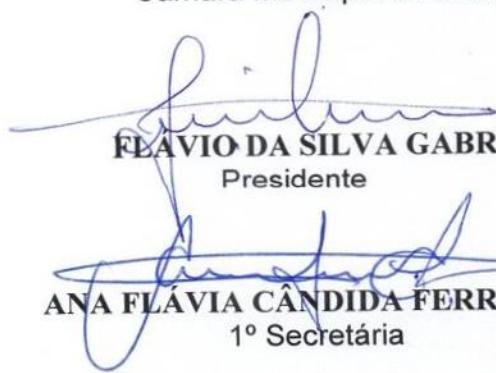
Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 110 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 110

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, decorrentes da diferença verificada entre o valor dos duodécimos e as despesas orçamentárias efetivamente realizadas durante o exercício financeiro, serão devolvidas ao Executivo Municipal em uma única parcela e sempre no final do exercício, sendo vedada a devolução antecipada em qualquer circunstância.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 08 de março de 2016.


FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente


EDSON LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente

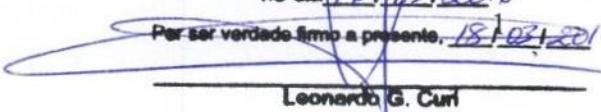

ANA FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA
1º Secretária


CARLOS ROGÉRIO TEIXEIRA
2º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente **EMENDA**
A L.O.M. foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia **16/03/2016**

Per ser verdade firmo a presente, **18/03/2016**


Leonardo G. Curti